



DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2026GP/PMS

Institui e regulamenta a Agenda Transversal de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes no âmbito do Plano Plurianual – PPA do Município de Sossego, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOSSEGO -PB, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), a necessidade de articulação intersetorial e os compromissos do [Selo UNICEF](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes (ATCA) no município, com vigência alinhada ao PPA.

Art. 2º A ATCA visa garantir a proteção integral e a gestão integrada entre secretarias.

Art. 3º A execução seguirá um Anexo Operacional, detalhando ações, metas e monitoramento.

Art. 4º As secretarias deverão executar as ações previstas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sossego – PB, 25 de Junho de 2025.

VANUSA DA PAZ
MEDEIROS:03362830404
Vanusa da Paz Medeiros
Prefeita Municipal de sossego

Assinado de forma digital por
VANUSA DA PAZ
MEDEIROS:03362830404

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº039/2026GP/PMS - INSTITUI E
REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2026GP/PMS

Institui e regulamenta a Agenda Transversal de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes no âmbito do Plano Plurianual – PPA do Município de Sossego, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOSSEGO -PB, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), a necessidade de articulação intersetorial e os compromissos do Selo UNICEF,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes (ATCA) no município, com vigência alinhada ao PPA.

Art. 2º A ATCA visa garantir a proteção integral e a gestão integrada entre secretarias.

Art. 3º A execução seguirá um Anexo Operacional, detalhando ações, metas e monitoramento.

Art. 4º As secretarias deverão executar as ações previstas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Sossego – PB, 25 de Junho de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS

Prefeita Municipal de Sossego

Publicado por:

Lusineide Oliveira Lima Almeida

Código Identificador:6B27C6DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 26/06/2026. Edição 4152

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>